

Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 93 DE 23 DE MAIO DE 2001

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Trabiçu.

Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Elaborar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;

IV - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à Agropecuária e ao Abastecimento alimentar

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;